



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DECRETO 043/2020

*“Altera a redação do Decreto nº 039/2020,
na parte que indica e, dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a inexistência, no Município de Itororó, de novos casos suspeitos da COVID-19 desde o dia 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social impostas nos últimos dias apresentaram bom resultado permitindo neste momento sua relativa flexibilização, com a permissão do retorno de algumas atividades comerciais necessárias para a subsistência de muitos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 039/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica mantida a suspensão das atividades de bares e academias, até 30 de abril de 2020”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, em 16 de abril de 2020.

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito